

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL
ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS EMPRESARIAIS
Modelo Pedagógico para os Cursos Técnico Superior Profissional (CTeSP)

1. Enquadramento

O presente documento tem como objetivo definir as linhas gerais para a lecionação dos CTeSP no que se refere às metodologias pedagógicas, avaliação e organização das atividades escolares.

2. Disposições Gerais

A coordenação de curso deverá fazer um acompanhamento mais personalizado dos estudantes, em especial aos do primeiro ano, e é responsável por:

- Realizar um planeamento semestral integrado das avaliações, com especial incidência na definição dos momentos de avaliação e na carga de trabalho semanal.
- Realizar um controlo global da avaliação do estudante através do sistema de informação pedagógica, identificar casos problemáticos e atuar ou promover a atuação precoce de forma a evitar o insucesso e o abandono escolar.
- Em estreita articulação com o RUC da UC “Seminário”, promover Seminários orientados para a divulgação das atividades profissionais e onde a participação ativa dos estudantes seja valorizada.
- Promover junto dos RUC a realização de Aulas Abertas, convidando elementos externos (ex. empresas, organizações sociais) para participar na lecionação de conteúdos nas UC ou em projetos.

O Programa da Unidade Curricular (adiante designada por UC) deve ser encarado como documento base no processo de ensino-aprendizagem de cada UC. É este instrumento que permite aos estudantes observar o que é pretendido pela UC e assim poder optar pelo método de avaliação que melhor se adequa à sua situação e/ou optar pelas UC opcionais. Assim, deve obrigatoriamente constar no portal da ESCE/IPS para cada UC desde o início de cada período letivo o Programa e a Ficha de UC com informação resumida de cada UC cabendo ao Responsável da Unidade Curricular (RUC) a execução e divulgação do mesmo.

Do Programa referido anteriormente deve constar a seguinte informação: Objetivos, Conteúdos programáticos, Competências a desenvolver e resultados de aprendizagem, Carga de trabalho/ECTS, Metodologias a usar, Metodologia e provas de avaliação, Regime de faltas, Atendimento aos estudantes, Bibliografia, entre outros dados relevantes para o processo de ensino/aprendizagem, de acordo com o modelo oficial adotado pela ESCE/IPS.

Toda a informação a ser disponibilizada aos Estudantes deve também constar na plataforma adotada pela ESCE/IPS.

3. Métodos de Ensino

O professor deve criar um ambiente de aprendizagem ativa, onde atua como orientador, supervisor e dinamizador do processo de aprendizagem, e não apenas como fonte única de informação e conhecimento.

Neste âmbito sugere-se, entre outros:

- Discussão de temas e tópicos de interesse para a área profissional (ex. estudos de caso).
- Trabalho em equipa com tarefas colaborativas (ex. trabalhos de grupo).
- Trabalhos de pesquisa em áreas temáticas específicas. Sempre que possível deve ser feita uma atribuição de temas via negociação entre estudante e professor, considerando interesses e objetivos científicos e didáticos.
- Seminários/Debates orientados para a divulgação das atividades profissionais onde a participação ativa dos estudantes seja valorizada.
- Apresentação oral de trabalhos/projetos.

- Uso intensivo de “feedback” como metodologia de apoio à aprendizagem tendo como objetivo a autorregulação do estudante (conhecer os seus pontos fortes e fracos). O “feedback” deve ajudar o estudante a questionar-se sobre a tarefa, dar pistas de resolução da tarefa, e incentivar a reflexão sobre o problema.

4. Avaliação

A Avaliação integra a **avaliação contínua** e decorrente da mesma, a **avaliação de recuperação da avaliação contínua** e ainda, **avaliação por exame integrando a época de recurso e a época especial**.

Avaliação Contínua - é o processo que permite aferir o grau de aprendizagem do estudante ao longo do período letivo. Todos os estudantes inscritos nas Unidades Curriculares (UC) do CTeSP são, obrigatoriamente, avaliados por este processo.

A avaliação contínua pressupõe assiduidade obrigatória, podendo ter uma percentagem máxima de faltas de 25%.¹

Todas as UCs têm de disponibilizar avaliação contínua com, pelo menos, duas provas de avaliação², para além da obrigatoriedade da assiduidade mínima. Consideram-se, a título de exemplo, os seguintes elementos de avaliação: testes, exercícios escritos e/ou orais, trabalhos individuais e/ou de grupo, fichas de leitura, comentários de textos ou imagens, relatórios de trabalhos de campo, participação nas aulas, entre outros. As UCs de “Seminário”, “Estágio” são objeto de tratamento diferenciado, eventualmente extensível a outras UCs cuja especificidade o recomende, desde que previamente acordadas com o Diretor do Curso.

Os resultados das avaliações devem ser disponibilizados de forma rápida, preferencialmente, até duas semanas após a realização de prova de avaliação, dentro do processo de avaliação contínua, para permitir ao estudante conhecimento do seu estado de aprendizagem e possibilidade de melhoria contínua.

As classificações das provas de avaliação são expressas na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, considerando-se aproveitamento na avaliação contínua uma classificação igual ou superior a 10 (dez) valores. As classificações das provas de avaliação parciais deverão ser arredondadas até às décimas. As classificações finais da UC são arredondadas às unidades.

Recuperação da Avaliação contínua - após o final do período letivo existe um período de recuperação da avaliação contínua e uma época de recurso com uma única chamada.

A recuperação da avaliação contínua destina-se aos estudantes que se submeteram à avaliação contínua e não obtiveram aproveitamento. O método de recuperação da avaliação é proposto pelo Responsável da Unidade Curricular (RUC) ao Diretor do Curso, para que este possa articular os diferentes momentos de avaliação, no cumprimento do planeamento integrado das avaliações. A componente da assiduidade mínima exigida no processo de avaliação contínua não pode constituir elemento de recuperação.

Época de Recurso

A avaliação de recurso é o processo de avaliação para os estudantes que não se tenham submetido ou não tenham obtido aproveitamento na avaliação contínua ou no período de recuperação da mesma. Salva-se exceção para as UCs em que exista impossibilidade de fazer exame final.

Época Especial:

- Destina-se aos Estudantes finalistas podendo estes inscrever-se no máximo em quatro exames de UC em que se encontrem inscritos e em relação às quais não tenham obtido aprovação.

- Têm também acesso à época especial os estudantes que se encontram abrangidos por direitos especiais, de acordo com o estabelecido no Regulamento das Atividades Académicas e Linhas Orientadoras de Avaliação de Desempenho Escolar dos Estudantes do IPS: Estudante Parturiente; Mãe e Pai Estudante (com filhos até três anos de idade); Trabalhador Estudante; Estudante a Tempo Parcial; Estudante Dirigente Associativo;

¹ A este respeito, consultar os estatutos dos estudantes (capítulo VIII do Regulamento das Atividades Académicas e Linhas Orientadoras de Avaliação de Desempenho Escolar dos Estudantes do IPS).

² Prova de avaliação é todo e qualquer componente/elemento de avaliação que ao não ser realizado/cumprido com aproveitamento inviabilize a aprovação do estudante no processo de avaliação contínua.

Estudante Dirigente Associativo Jovem; Estudante Atleta de Alto Rendimento; Estudante Atleta IPS; Estudante Militar; Estudante Bombeiro; Estudante que professe confissão religiosa que santifique dia diverso do domingo; Estudante com Necessidades Educativas Especiais.

-Realiza-se durante o mês de setembro

5. Júris de Provas Públicas

5.1 As UC que são objeto de apreciação e discussão pública, tais como Estágio ou Projeto, deverão apresentar um júri constituído por 3 (três) a 5 (cinco) elementos.

5.2 O júri de avaliação deverá ser constituído no mínimo por 3 (três) individualidades, sendo um deles o orientador científico do trabalho.

5.3 Na discussão pública o estudante disporá de, no máximo, 20 (vinte) minutos para proceder à apresentação do trabalho e disporá de tempo de resposta equivalente ao utilizado pelos membros do júri de provas públicas.

5.4 A prova pública terá uma duração máxima de 90 (noventa) minutos.

5.5 As deliberações do júri são tomadas por maioria dos membros que o constituem, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.

5.6 Das reuniões do júri são lavradas atas, das quais constam os votos de cada um dos seus membros e a respetiva fundamentação.

6. Resultados e Classificações

6.1 Os enunciados dos testes e exames devem explicitar a cotação para cada uma das questões.

6.2 Os resultados das avaliações realizadas através de testes escritos, na mesma UC, serão obrigatoriamente, afixados em local e pauta próprios (ou em suportes digitais), até 15 (quinze) dias úteis após a realização dos mesmos não podendo ultrapassar o limite mínimo de 2 (dois) dias úteis antes da prova seguinte dessa UC a que o Estudante se possa submeter.

6.3 A publicação dos resultados finais das avaliações deverá ser consonante com as normas existentes na Divisão Académica e deverá ser arredondada às unidades.

7. Consulta de Provas

7.1 Após publicação dos resultados, deve o responsável da UC proporcionar uma data, um horário e um local para consulta da prova de avaliação e esclarecimento da classificação atribuída. Para este efeito deve o docente esclarecer os critérios utilizados na correção do mesmo.

7.2 A consulta da prova de avaliação ocorrerá no prazo mínimo de 1 (um) dia e no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a afixação da pauta.

7.3 Durante a consulta da prova de avaliação, caso sejam detetadas incorreções na classificação atribuída, a pauta será retificada se existir concordância entre o docente e o estudante.

7.4 Em caso de discordância entre o docente e o estudante, este poderá solicitar um recurso da prova de avaliação à Divisão Académica.

7.5 O recurso em questão é objeto de regulamento específico da UO.

8. Melhoria de nota

8.1 O estudante pode submeter-se a melhoria de nota, apenas 1 (uma) vez por UC, no máximo a 4 (quatro) por ano letivo. A classificação mais elevada que o estudante obtiver será a classificação final da UC.

8.2 A melhoria de nota poderá ocorrer em qualquer época de avaliação subsequente com exceção da época especial no ano letivo da aprovação ou no ano seguinte e através de processo de avaliação por exame.

8.3 As UC de “Estágio/Projeto Organizacional Aplicado” e “Projeto” não são objeto de melhoria de nota em virtude de funcionarem em regime de tutoria.

9. Relatório da Unidade Curricular

9.1 Cabe ao RUC a elaboração do Relatório da Unidade Curricular onde constarão obrigatoriamente: os resultados obtidos e sua análise; a avaliação do cumprimento dos objetivos propostos.

9.2 Sempre que o sucesso numa unidade curricular for inferior a 50% em relação ao número de Estudantes inscritos, deve o Docente em articulação com o Diretor de Curso, delinear um plano de promoção do sucesso, no âmbito do Plano Institucional para o Sucesso Académico do IPS (PIPSA/IPS).

9.3 É da responsabilidade da Unidade Orgânica garantir os mecanismos/processos conducentes à análise dos planos de promoção do sucesso.

10. Disposições Finais

A fraude na realização de quaisquer elementos de avaliação determina a imediata anulação da respetiva avaliação e comunicação ao Diretor da ESCE/IPS e ao Presidente do IPS para eventual sanção a aplicar.

Todos os casos omissos que não possam ser integrados na lei geral ou no presente regulamento, bem como as dúvidas suscitadas pela aplicação do presente regulamento, deverão ser submetidas à apreciação do Conselho Pedagógico.

11. Entrada em Vigor

Este regulamento entra em vigor no ano letivo de 2017/2018.

Aprovado na 44ª reunião do Conselho Pedagógico de 18 de setembro de 2017
Em conformidade com o Regulamento das Atividades Académicas e Linhas Orientadoras de Avaliação do Desempenho Escolar dos Estudantes do Instituto Politécnico de Setúbal (IPS)